



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO. NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão Assuntos
Políticos e Administrativos

27, 9, 79

Para parecer até 26, 10, 79

Presidente, em exercício

Silveira

Senhor Presidente da Assembleia
Regional dos Açores

HORTA

1208

Pº. 20 PP

24. SET. 1979

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Excelência:

Para os fins convenientes, junto envio a V. Ex^ã. a proposta de decreto regional, sobre a criação da freguesia de Ribeira das Tainhas, aprovada pelo Governo Regional, em 20 de Setembro do corrente ano.

Com repetidos cumprimentos

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Título: Proposta de Decreto Regional

Ass.: Criação da freguesia de Ribeira das Tainhas.

Entrada n.º 28/79 de 27. SET. 1979

Arquivo n.º 102

O Responsável

LEGISLAÇÃO

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

J. B. Mota Amaral

JOÃO BOSCO MOTA AMARAL

ANEXO: 1 exemplar

ASSEMBLEIA REGIONAL

AÇORES 27. SET. 1979

Entrada N.º 468 Data _____



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GOVERNO REGIONAL

Projecto de Decreto Regional Nº /79/A, de

- Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos e leitores do lugar de Ribeira das Taíñas da freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo no sentido de ser criada a freguesia de Ribeira das Taíñas com sede na povoação do mesmo nome;

- Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 980 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e 18 estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

- Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor,

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33º do ESTATUTO PROVISÓRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, apresenta à Assembleia Regional a seguinte:

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Artigo 1º - É criada no concelho de Vila Franca do Campo na Ilha de São Miguel, a freguesia de Ribeira das Taíñas, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2º, se integra na freguesia de São Miguel

§ único - A freguesia de Ribeira das Taíñas é classificada de 2ª ordem.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


- 2 -

Artigo 2º - As confrontações da nova freguesia serão as seguintes:

Linha poente - Barrocas do mar, segue pela Ribeira Seca, passando pela Estrada Nacional, seguindo para nascente passando a Norte do prédio de António Indício Flor de Lima, entrando na Estrada Municipal, seguindo novamente para Nascente até à Grotta Larga, donde segue para Norte, passando pela Estrada Nacional, Estrada da Lagoa do Fogo, Canada das Papeloas, seguindo pelo prédio de Maria do Carmo Fischer Berquó de Aguiar Velho Cabral, seguindo para nascente entra na Ribeira das Tainhas, voltando para Norte passando pelo prédio de Maria das Mercês Fischer Berquó de Aguiar Viveiros e Sociedade Agrícola Açores seguindo para nascente até ao limite da freguesia de Ponta Garça.

Linha nascente - Segue pela extrema existente da freguesia de Ponta Garça, passando pelos prédios de D. Teresa do Gusmão e Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo até à Estrada Nacional, voltando para poente ao encontro da Grotta, seguindo por esta para sul até às Barrocas do Mar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3 -

Artigo 3º - Os órgãos representativos da freguesia de Ribeira das Taíñas serão, até às próximas eleições para as autarquias locais, substituídos por uma comissão administrativa remeada pelo presidente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos na alínea a), do nº 1 e no nº 2 do artigo 7º, da Lei nº 79/77, de 25 de Outubro.

Aprovado pelo Governo Regional, em

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



José Mendes Melo Alves



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GOVERNO REGIONAL

*Subscrever a
Assessoria Regional*

Projecto de Decreto Regional Nº 179/A, de 1977

- Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos e l e t e r e s do l u g a r d e R i b e i r a d a s T a i n h a s da freguesia de S ã o M i g u e l, concelho de Vila Franca do Campo no sentido de ser criada a freguesia de Ribeira das Taírnhas com sede na povoação do mesmo nome;

- Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 980 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e 18 estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

- Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor,

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33º do ESTATUTO PROVISÓRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, apresenta à Assembleia Regional a seguinte:

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Artigo 1º - É criada no concelho de Vila Franca do Campo na ilha de São Miguel, a freguesia de Ribeira das Taírnhas, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2º, se integra na freguesia de São Miguel

§ único - A freguesia de Ribeira das Taírnhas é classificada de 2ª ordem.

Artigo 2º - As confrontações da nova freguesia serão as seguintes:

Linha poente - Barrocas do mar, segue pela Ribeira Seca, passando pela Estrada Nacional, seguindo para nascente passando a Norte do prédio de António Indácio Flor de Lima, entrando na Estrada Municipal, seguindo novamente para Nascente até à Grotta Larga, donde segue para Norte, passando pela Estrada Nacional, Estrada da Lagoa do Fogo, Canada das Papeloas, seguindo pelo prédio de Maria do Carmo Fischer Berquó de Aguiar Velho Cabral, seguindo para nascente entra na Ribeira das Tainhas, voltando para Norte passando pelo prédio de Maria das Mercês Fischer Berquó de Aguiar Viveiros e Sociedade Agrícola Açores seguindo para nascente até ao limite da freguesia de Ponta Garça.

Linha nascente - Segue pela extrema existente da freguesia de Ponta Garça, passando pelos prédios de D. Teresa do Gusmão e Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo até à Estrada Nacional, voltando para poente ao encontro da Grotta, seguindo por esta para sul até às Barrocas do Mar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3 -

Artigo 3º - Os órgãos representativos da freguesia de Ribeira das Taírnhas serão, até às próximas eleições para as autarquias locais, substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presidente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos na alínea a), do nº 1 e no nº 2 do artigo 7º, da Lei nº 79/77, de 25 de Outubro.

Aprovado pelo Governo Regional, em

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



José Mendes Melo Alves



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE VILA FRANCA DO CAMPO

= D E C L A R A Ç Ã O =

António Daniel de Carvalho Melo - Presidente da Câmara Municipal do Concelho
de Vila Franca do Campo: -----

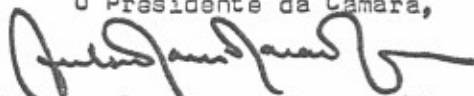
---- Declara, em vista à criação da freguesia da Ribeira das Tainhas, que a nova
Circunscrição passará a ter os limites seguintes: -----

Linha poente:- Barrocas do mar, segue pela Ribeira Seca, passando pela Estrada
Nacional, seguindo para nascente passando a Norte do prédio de António Inácio
Flor de Lima, entrando na Estrada Municipal, seguindo novamente para Nascente
até à Grotta Larga, donde segue para Norte, passando pela Estrada Nacional, Es-
trada da Lagoa do Fogo, Canada das Papeloas, seguindo pelo prédio de Maria do
Carmo Fischer Berquó de Aguiar Velho Cabral, seguindo para nascente entra na
Ribeira das Tainhas, voltando para Norte passando pelo prédio de Maria das Mer-
cês Fischer Berquó de Aguiar Viveiros e Sociedade Agrícola Açores seguindo para
Nascente até ao limite da Freguesia de Ponta Garça.-----

---- Linha Nascente.- Segue pela extrema existente da freguesia de Ponta Garça,
passando pelos prédios de D.Teresa do Gueirão e Santa Casa da Misericórdia de Vi-
la Franca do Campo até à Estrada Nacional, voltando para poente ao encontro da
Grotta, seguindo por esta para sul até às barrocas do Mar.

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 2 de Julho de 1979.

O Presidente da Câmara,


António Daniel de Carvalho Melo



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE VILA FRANCA DO CAMPO

DECLARAÇÃO

João Manuel Branco, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal do Concelho de Vila Franca do Campo, declaro, para os devidos efeitos, que os cidadãos eleitores constantes do requerimento inicial, se acham inscritos no Caderno Eleitoral do lugar da Ribeira das Tainhas que funcionou como um Posto de Recenseamento da freguesia de São Miguel desta Concelho. -----

----- Esta declaração destina-se para fins de instruir um processo de pedido de elevação do lugar da Ribeira das Tainhas a freguesia e a desanexar da freguesia de São Miguel.-----

-----Por ser verdade passo a presente declaração que vou assinar.-----

Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, 14 de Maio de 1979.

O Chefe da Secretaria,

João Manuel Branco



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE VILA FRANCA DO CAMPO

DECLARAÇÃO

A fim de instruir o pedido de elevação a freguesia, do lugar da Ribeira das Tainhas, a desanexar da freguesia de São Miguel, se declara que naquele lugar existem, presentemente, as seguintes indústrias, estabelecimentos comerciais e industriais:

- a) Industrias de Secagem de chicória - duas fábricas
- b) Industrias de Barbearia - uma
- c) Indústrias de destilação de vinhos e analogos - três
- d) Estabelecimentos comerciais - oito
- e) Distribuidores de gás - dois
- f) Automóveis ligeiros de aluguer para transporte de passageiros - um
- g) Carros pesados para transporte de Mercadorias - um ligeiro e dois pesados.

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 14 de Maio de 1979.

O Presidente da Câmara
Municipal,


António Daniel de Carvalho Neto



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE VILA FRANCA DO CAMPO

CERTIDÃO

João Manuel Branco Chefe da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo:-----

.... Certifico, em face do respectivo Caderno Eleitoral arquivado nesta Secretaria a meu cargo, que no lugar da Ribeira das Tainhas, freguesia de São Miguel se acham inscritos quinhentos trinta e um eleitores .-----

....Esta declaração destina-se para fins de instruir um processo de pedido da elevação do lugar da Ribeira das Tainhas a Freguesia e a desanexar da freguesia de São Miguel.-----

.... Por ser verdade passo a presente certidão que assino -----
Secretaria da Câmara Municipal do Concelho de Vila Franca do Campo, 14 de Maio de 1979.

O Chefe da Secretaria,


João Manuel Branco



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE VILA FRANCA DO CAMPO

= D E C L A R A Ç Ã O =

António Daniel de Carvalho Melo Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, declara para efeitos de instruir um pedido de elevação à freguesia do Lugar da Ribeira das Tainhas, a desanexar da freguesia de São Miguel, de cuja sede aquele lugar dista cerca de dois quilómetros, tendo actualmente uma população de novecentos e oito habitantes, segundo inquérito feito expressamente para este fim, possui Cemitério local e uns lavabos, recentemente construídos, para homens e mulheres.

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 14 de Maio de 1979.

O Presidente da Câmara
Municipal.



António Daniel de Carvalho Melo



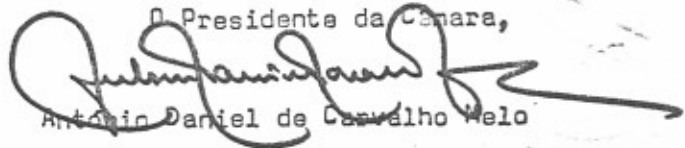
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE VILA FRANCA DO CAMPO

= D E C L A R A Ç Ã O =

António Daniel de Carvalho Melo - Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Franca do Campo, declara nos termos e para os efeitos das condições - terceira e quarta - do artigo nono do Código Administrativo, não ficar a freguesia de S. Miguel privada dos recursos indisponíveis com a desanexação do Lugar da Ribeira das Tainhas por elevação deste mesmo Lugar a categoria de freguesia e que na area pretendida da Circunscrição existem pessoas aptas ao desempenho de funções administrativas em numero suficiente para assegurar a renovação da Junta de Freguesia.

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 2 de Julho de 1979.

O Presidente da Câmara,



António Daniel de Carvalho Melo



Nº 015899

Ex.^{ma} Senhor Presidente da Comissão Administrativa
de Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Padre José Luís Alves Costa, pároco da paróquia
do Bom Jesus Menino de Ribeira das Tainhas, Concelho
de Vila Franca do Campo, tem a honra de informar
V.^{sa} Ex.^{cia} para os devidos efeitos que a população
actual desta paróquia é de novecentos e oito habi-
tantes, conforme recenseamento que acaba de
realizar-se. Foi ser verdade facto o presente
que dato e assim.

Ribeira das Tainhas, 7 de Fevereiro de 1979
P.^{re} José Luís Alves Costa



1
Mina

Senhor Secretário Regional de Administração Pública

Excelência

Os abaixo assinados, com residência habitual no lugar de Ribeira das Tainhas, povoado pertencente à freguesia de S. Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel, Açores, representando a maioria absoluta dos cidadãos eleitores, nesta qualidade e interpretando o sentir dos restantes habitantes do citado povoado, respetosamente, se dirigem a Vossa Excelência para expor e pedir o que a seguir segue: -

1.º O lugar denominado Ribeira das Tainhas, donde são naturais, tem presentemente e aproximadamente novecentos e oito habitantes de ambos os sexos, tendo quinhentos e trinta e sete eleitores inscritos; tem duzentos e vinte e cinco fogos; tem uma Igreja com capacidade para setecentos e cinquenta pessoas, armada e dotada com todas as alfaias, destinadas ao culto; possui ainda cemitério, um edifício moderno com sanitárias públicas, lavadouro público, um edifício escolar do Plano dos Centenários onde, seis professores de ensino primário leccionam a cerca de cento e oitenta alunos dos dois sexos; tem quatro veículos de aluguer com licença, sendo um ligeiro de passageiros, um ligeiro de mercadorias e dois pesados de mercadorias; é servida por oito carreiras de passageiros de Vila e S. Se.

e por um transporte colectivo de mercadorias, diariamente;

2º - Que o mesmo povoado dista da freguesia a que pertence, S. Miguel, três quilómetros, aproximadamente, e que tem como sua principal fonte de riqueza a agricultura, lavoura e pesca, o que permite aos seus habitantes uma situação de vida económica regularmente desafogada ou remediada;

3º - Que dentre dos seus habitantes, tem numerosos que, por possuírem habilitações literárias (4ª classe, 6ª classe, 5ª e 7ª ano dos liceus e alguns da Universidade) garantem o desempenho de funções administrativas, assim como a sua remuneração;

4º - Que o mesmo povoado tem inscritos nos matrizes prediais e de que pagam contribuição ao Estado, imóveis cujos rendimentos colectáveis garantem a receita ordinária suficiente para o cover dos seus encargos sem prejuizo para a freguesia a que, administrativamente e civilmente, pertence;

5º - É plenamente servida por uma rede de abastecimento de água em regime de pressão e pelo fornecimento de energia eléctrica - pública e particular; e, finalmente, ainda

6º - Possui bons argumentos todos de pariruntação e ospello que muito facilita a comunicação e o acesso a todos os lugares de Ilha.

Por todo o esporto e por reconhecerem que o povoado de Ribeira das Tainhas reúne todas as condições previstas e enumeradas na Lei Geral, e, mais especialmente, vem pedir a V. Exª que o povoado de Ribeira das Tainhas, Ilha de S. Miguel, seja elevado a freguesia, com sede no mesmo povoado, a qual passará a ter os limites seguintes: